



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 011/2016**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VERDURAS E LEGUMES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E ISABEL CRISTINA SIMONETE TORINO COMERCIO E TRANSPORTES – ME, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.256,80  
CONTRATO N° 020/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS localizada na rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 9.874.753 e do CPF nº 020.125.988-54, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ISABEL CRISTINA SIMONETE TORINO COMERCIO E TRANSPORTES – ME**, estabelecida em Cravinhos/SP, à Rua Fernando Ferraz Machado, nº 89, sala 03, Cj. Itamarati, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.194.987/0001-98 e Inscrição Estadual nº 279.026.769.116, neste ato legalmente representada pela Sra. Isabel Cristina Simonete Torino, portadora do RG. nº 22.755.785-2 e do CPF nº 108.969.608-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 011/2016, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O objeto deste contrato é a Aquisição de Verduras, Frutas e Legumes, à serem destinados ao atendimento de usuários portadores de enfermidade acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações abaixo e proposta apresentada na licitação supra mencionada:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	360	Kg	<b>UVA ITÁLIA</b> - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS).	CEASA	R\$ 8,19	R\$ 2.948,40
3	360	PÇ	<b>BRÓCOLIS</b> - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS).	CEASA	R\$ 5,19	R\$ 1.868,40



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 011/2016**

5	300	Kg	<b>ABACATE</b> - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
7	450	Kg	<b>CENOURA</b> - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 4,40	R\$ 1.980,00
9	450	Kg	<b>CHUCHU</b> - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOSNAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 2,55	R\$ 1.147,50
10	450	Kg	<b>TOMATE</b> - VERMELHO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: FRESCA DE BOA APARÊNCIA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 6,09	R\$ 2.740,50
12	400	PÇ	<b>COUVE FLOR</b> - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
13	360	Kg	<b>ABOBRINHA</b> - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
18	600	Kg	<b>LARANJA PERA</b> - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 1,50	R\$ 900,00
19	450	Kg	<b>MAÇA GALA OU FUGI</b> - MADURA DE 1ª QUALIDADE, PESO MÍNIMO DE 100 A 129 GR POR FRUTA - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 6,79	R\$ 3.055,50
22	350	Kg	<b>PERA</b> - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 7,99	R\$ 2.796,50
23	500	Kg	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÍNIMO DE MATURAÇÃO, PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 1 KG - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
24	330	Kg	<b>LIMÃO TAITI</b> - SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS) .	CEASA	R\$ 1,90	R\$ 627,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 24.256,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As entregas serão semanais, às terças-feiras, até às 10:00 horas da manhã, sendo que as quantidades solicitadas para a semana, deverão ser entregues na Rua Cerqueira César, 779- Cravinhos-SP. A requisição será realizada até sexta-feira da semana anterior a da entrega. A licitante fica



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 011/2016**

obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos gêneros alimentícios no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os gêneros alimentícios não serem de primeira qualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso os gêneros alimentícios sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior à 48 horas.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

Para todos os hortifrutis, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

O transporte e a descarga dos hortifrutis nos locais designados, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 011/2016**

**PARÁGRAFO OITAVO:**

Fica reservado a CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos gêneros alimentícios cotados. Para tanto, os gêneros alimentícios serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que os gêneros alimentícios considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados.

**PARÁGRAFO NONO:**

Se algum objeto licitado apresentar irregularidade, a CONTRATANTE enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os gêneros alimentícios se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada qualidade do gênero alimentício fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Anexo I do Edital, gêneros alimentícios estes estragados, alterados e / ou adulterados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:**

Durante o período de vigência deste contrato, a CONTRATANTE poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:**

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do gênero alimentício ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do gênero alimentício e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 011/2016**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:**

A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do Pregão n. 011/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:**

Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:**

As marcas do objeto licitado não poderá ser substituída no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATANTE e autorização da CONTRATADA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Pela aquisição dos gêneros alimentícios objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 24.256,80** (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), sendo que será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado na cláusula primeira, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que originou este contrato.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 011/2016**

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.05.00 Secretaria da Assistência Social  
02.05.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
333.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ajuste, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério da CONTRATANTE, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Pelo atraso na entrega do objeto contratado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 011/2016**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura vinculado a entrega total do gênero alimentício, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo gênero alimentício a ser retirado pela Administração, observado o interesse público, a prorrogação por igual período será automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade.



**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 011/2016**

**CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

**CLÁUSULA NONA: FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 20 de abril de 2016.

**JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS**  
**CONTRATANTE**

**ISABEL CRISTINA SIMONETE TORINO COMERCIO E**  
**TRANSPORTES – ME**  
Rep. Sra. Isabel Cristina Simonete Torino  
RG. nº 22.755.785-2 e CPF nº 108.969.608-62  
**CONTRATADA**





**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO N.º 011/2016**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_